DocuSign Envelope ID: A410CE08-25AB-42D9-B596-0D45433CF829

Edital de 1° e 2° Leilão de bem imóvel e de intimação dos executados **ANA ILDA ROCHA DO AMARAL MACHADO (CPF nº 015.501.088-32),** e seu marido se casada for**, coproprietario OSLER DE ALMEIDA MACHADO (CPF nº 144.210.388-49), e sua** esposa de casado for, credores **CLAUDEMIRO BENTO PEREIRA (CPF nº 082.487.928-70), e PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILIA,** e ciencia do terceiro**.** A Dra. Angela Martinez Heinrich, MM Juíza de Direito da 5ª Vara Civel do Foro da Comarca de Marilia/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **MARCUS VINICIUS GIGLIOTTI DE PAULA E SILVA**, Processo nº 0014755-40.2018.8.26.0344, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 879 do Código de Processo Civil e regulamentada pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. O 1ª leilão terá início no **dia 08/05/2023 às 15:00 horas e término dia 11/05/2023 às 15:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1º Leilão, fica desde já designado para início do 2ª Leilão o **dia 11/05/2023 às 15:01 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **31/05/2023, às 15:00 horas**. Em segundo leilão, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)**, ou de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trade de imóvel de incapaz, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leiloes serão conduzidas pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o n° 857. Os lances poderão ser ofertados pela lnternet, através do site **www.allianceleiloes.com.br**. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as condições deles antes das datas designadas para o leilão. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, e exceto de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam subrogados no preço da arrematação. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação. Caso não sejam efetuados os depósitos, o leiloeiro comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, por meio de deposito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco, Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Bem**: **Uma casa de tijolos sob nº 64 da Rua Felipe dos Santos** e o terreno respectivo compreendendo parte do lote nº 5, da quadra nº 3, do Bairro Jardim Conquista, na cidade de Marília/SP, designada pelo P. M. M, como lote B, medindo 11,50 metros de frente para a Rua Felipe dos Santos, por 12,00 metros da frente aos fundos; **área de 138,00** metros quadrados; confrontando de um lado com o lote nº 6; de outro lado com o terreno restantes do lote nº 5; no fundos com o lote nº 4, e pela frente com a referida Rua Felipe dos Santos; distante 11,50 metros da esquina da Rua Mem de Sá. Contribuinte nº 2746300 (Conforme fls. 176). Matrícula nº 15.851 do 1ª CRI de Marília/SP. **BENFEITORIAS**: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 152/154, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Felipe dos Santos n° 64, Bairro Jardim Conquista, Marília/SP. Trata-se de Prédio Residencial com 02 (dois) pavimentos, composto de 02 (duas) Salas, 02 (dois) Banheiros, 01 (uma) Copa, 01 (uma) Cozinha com área de serviço e tanque acoplado, 04 (quatro) Dormitórios e 01 (uma) Garagem, possui a área construída de 51,60 m² (regularizada conforme P. P. 2331/1975) e 173,15 m² (de área total medida pelo GEO sem regularização, conforme P. M. M - 28/04/2022). O imóvel possui o estado de conservação ruim e a pintura bem ruim, deteriorada e sem manutenção. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 15851, conforme Av. 07 (12/07/2016), PENHORA DA METADE DE IDEAL (1/2) em favor de CLAUDEMIRO BENTO PEREIRA, Processo nº 1002036-48.2014.8.26.0344, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília/SP. Av. 08 (08/08/2019), PENHORA EXEQUENDA DA METADE IDEAL (1/2). **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM**: **R$ 120.099,79** (agosto/2022), que será atualizada a época da alienação pela tabela do TJSP. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento), conforme art. 7º, § 3º Resolução 236/2016 CNJ. **Remição da Execução ou Acordo** - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Consta débito de IPTU na ordem de R$ 11.341,90 (10/2022). Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo, 21 de março de 2023. Angela Martinez Heinrich – Juiza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0052718-96.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tom Alexandre Brandão, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **TIE E SHIRTS ADMINISTRAÇÃO E SHOW ROOM,** CNPJ 11.363.936/0001-01, **Walkiria Malheiros da Cunha Ascher,** CPF - 055.918.738-63 que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença**, movida **Fabio Candalaft e outros**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 248.225,04, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4015692-66.2013.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, na forma da Lei, etc. Citação. Prazo 20 dias. Proc. 4015692-66.2013.8.26.0405. A Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos espólios de Laudelino Inácio de Almeida e de Benedita da Cruz Almeida, representados pela inventariante, Sra. Ana Maria Gonçalves da Cunha, eventuais herdeiros e/ou sucessores que C.M.E.R.Holding Ltda ajuizou Ação de Usucapião visando o domínio sobre o imóvel sito a Rua Antonio Saviano, 227, Bairro Cruz Preta, Barueri/SP, designado no projeto de desdobro como Lote nº 05, da Quadra "A", com área de 2.435,40m² e C.M. 24364.34.21.0192.00.000.1, confrontando com quem de direito, tendo em vista a posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os réus em lugar incerto e ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Barueri, 07.03.23. K-01e04/04

Processo nº: 1078144-06.2016.8.26.0100 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata Exequente: Vendinha Comercial Ltda Executado: Yokoso Diversões e Restaurante Ltda (Tokyo Rose) Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 257/258, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a YOKOSO DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA (TOKYO ROSE), CNPJ 17.967.210/0001-56, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação EXECUÇÃO DE TITULOEXTRAJUDICIAL por Vendinha Comercial Ltda, alegando em síntese: a parte ré lhe R$ 1.547,02 (valor em julho de 2016). Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferte defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Intimem-se. São Paulo, 10 de março de 2023. K-01e04/04

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000703-22.2019.8.26.0268 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). TALES NOVAES FRANCIS DICLER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento , especialmente a DELL ROY KING e S/M, JUDITH ELLEN KING, RG 1.858.457-SP e CIC 005.214.698/72, e ele com RG 1.858.457-SP, e MARLY DEGASPARI, RG. 6.063.735-SP e CIC 537.433.858/72, Terceiros Interessados, Réus Ausentes, Incertos ou desconhecidos, que GILBERTO RICARDO, RG. 20.604360 SSP/SP, e CPF. 113.174.568-07, casado com SUSANA DA SILVA MACEDO RICARDO, RG. 24.582439-SP e CPF. 200.014.808-55, ajuizaram Ação de Usucapião, objetivando a declaração de propriedade do Imóvel Situado na Estrada da Ressaca nº 1700, Itapecerica da Serra/SP, Bairro: Potuverá, Município e Comarca de Itapecerica da Serra/SP, contendo uma área de Terreno de 982,70 metros quadrados. O imóvel tem acesso partindo da Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) na altura do Km 289,9, à direita de quem de São Paulo destina-se a Curitiba, onde os Autores exercem a posse mansa e pacífica sobre o imóvel usucapiendo há mais de 30 anos. Estando em termos, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 30 dias supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na petição inicial, nos termos dos artigos 344 e 355, II do NCPC, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 29 de março de 2023. K-01e04/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003017-84.2022.8.26.0348 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Viviane Novaes Luppi de Oliveira CPF 225.497.138-77 e a Rogerio Luppi de Oliveira Novaes CPF 344.436.758-92 que Condomínio Reserva dos Pirineus ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 11.204,08 (25.03.22) decorrente das taxas condominiais vencidas em 20.02.18 e de 20.09.20 a 15.12.21 em relação a unidade 104 do bloco 04 do Condomínio Exequente, bem como as vencidas no curso do processo. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias paguem o débito, podendo no prazo de 15 dias oporem embargos, ou reconhecerem o crédito, comprovando o depósito de 30%, incluindo custas e honorários, requerendo o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir o prazo supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Mauá, 30/03/2023. K-01e04/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0025197-79.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vítor Gambassi Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0025197-79.2022.8.26.0100. O Dr. Vítor Gambassi Pereira, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Maximo Mercantil de Alimentos Ltda Epp CNPJ 07.253.683/0001-38 e a Severino Fabiano dos Santos CPF 295.885.294-68 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Banco Abn Amro Real S/A foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, paguem o valor de R$1.869.263,03 (09.06.22), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 23.03.23. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2023. K-01e04/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027031-08.2019.8.26.0100 (U-362) A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rodisnei Orlando Rodrigues de Sena, Silvia Leite de Castro, Altamiro Rodrigues de Paiva, Ermínia Venâncio de Paiva, Pedro Paulo de Castro e Francisco Lopes dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Cecília Jacinto de Sena e Orlando Rodrigues de Sena ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua João Cândido Vieira, nº 274, parte do lote 12 da quadra 22, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, com área de 100,00 m², contribuinte nº 112.569.0039-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 30 de março de 2023. K-01e04/04

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1012287-56.2020.8.26.0008. O Dr. Fábio Rogério Bojo Pellegrino, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Manoela Lima Custodio CPF 294.087.838-24 que Instituto Cimas de Ensino Ltda Me ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$6.519,30 (out/20) decorrente das mensalidades vencidas de 07.03.16 a 06.01.17 do curso técnico de nível médio em Tomografia. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de março de 2023. K-01e04/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0008118-86.2022.8.26.0068 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, Dra. DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PATRICIA MARQUES DOS SANTOS, CPF 389.498.608-56 e ao GUTEMBERG DA SILVA NASCIMENTO, CPF 410.253.928-09, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Raquel Camargo Capelloto e Erion de Lima Benevenutti. Encontrando-se os réus em lugar ignorado, nos termos do CPC, art. 513, §2º, IV, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após os 30 dias supra, paguem a quantia de 34.398,97 (agosto/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (CPC, art. 523 e parágrafos). Ficam cientes, ainda, que nos termos do CPC, art. 525, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os réus, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações. Não sendo apresentada resposta, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial somente após a arrecadação de bens que justifiquem a movimentação da máquina judiciária. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Barueri, 02 de março de 2023. K-01e04/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006744-58.2018.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Luiz Antonio da Silva, CPF/CNPJ 323.833.558-87 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Volkswagen S/A, com o seguinte objeto: contrato de financiamento n° 38685266 para aquisição de bens garantido por alienação fiduciária. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R$ 8.859,74, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Serve o presente edital ainda para INTIMAR o(s) réu (s) quanto ao ARRESTO de valores efetuado através do sistema Sisbajud, ficando ciente que, aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o ARRESTO converter-se-á em PENHORA, independentemente de termo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2023. K-01e04/04

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

CNPJ/ME Nº 54.360.623/0001-02 - NIRE: 3530049016-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de dezembro de 2022, às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na Estrada Antônio Abdalla nº 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700 (**“Companhia”**). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em vista da presença da única acionista da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sergio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do **Protocolo de Incorporação e Justificação (“Protocolo”),** que estabelece os termos e condições para a incorporação (**“Incorporação”**) da **EXPRESSO DE PRATA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ado Benatti nº 21, bairro Vila Charlot, CEP 05.037-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.007.937/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520009681-7, doravante denominada simplesmente por “**Incorporada**” ou **“Expresso de Prata”**, pela Companhia; **(ii)** a ratificação da nomeação dos contadores avaliadores indicados e contratados para elaborarem o Laudo de Avaliação Contábil para fins da Incorporação da Expresso de Prata; **(iii)** a aprovação dos valores apurados no referido Laudo; **(iv)** a aprovação da Incorporação da Expresso de Prata e a sua consequente extinção; e uma vez aprovada, deliberar sobre **(v)** a forma de incorporação do acervo líquido da Expresso de Prata, sem alteração em seu capital social; **(vi)** o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Incorporação da Expresso de Prata; **(vii)** a delegação de poderes aos membros da diretoria da Companhia para a prática de todas as providências e assinatura de todos os documentos necessários à formalização da Incorporação; e, por fim, **(viii)** a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme minuta anexa. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia apreciou a matéria da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas: **(i)** aprovar o Protocolo celebrado na data de 19 de dezembro de 2022, e que teve por finalidade estabelecer os termos e condições da Incorporação da Expresso de Prata pela Companhia, tomando-se por data base o dia 30 de novembro de 2022 (**“Data-Base”**), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); **(ii)** ratificar a nomeação dos contadores avaliadores indicados e contratados para elaborar o Laudo de Avaliação Contábil da Sociedade, a saber: (a) **José Mendes**, inscrito no CRC 1SP300280/O-8 e CPF/ME 038.229.838-10, portador da cédula de identidade RG nº 12.770.994-0 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves (b) **Juliana Ciriaco Batista**, inscrita no CRC 1SP302709/O-5 e CPF/ME 362.263.898-26, portadora da cédula de identidade RG nº 47.372.553-8 SSP/SP, domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; e, (c) **Carlos Humberto Ferreira de Sousa**, inscrito no CRC 1SP233472/O-5 e CPF/ME 221.697.838-81, portador da cédula de identidade RG nº 35.094.026-5 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, nana Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação Contábil que, ao final, com base nas demonstrações financeiras levantadas na Data-Base, apurou um acervo líquido negativo da Incorporada de R$4.273.940,44 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), valor este que foi aprovado e reconhecido por todos os acionistas, cujo Laudo de Avaliação Contábil passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo II); **(iv)** aprovar a Incorporação da Expresso de Prata pela Companhia e a consequente extinção da Expresso de Prata, incluindo todas as filiais, decorrente da intenção de reestruturação das sociedades envolvidas na Incorporação, sem solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pela Expresso de Prata, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, passando a Companhia a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações; **(v)** aprovar a incorporação do acervo líquido negativo da Incorporada pela Companhia, segundo os termos e condições previstos no Protocolo acima aprovado, não resultando em aumento de capital na Companhia, devendo o correspondente valor ser agregado ao patrimônio da Companhia em contrapartida à conta de retenção de lucros, isto é, o passivo incorporado deverá ser compensado com os lucros acumulados, conforme Balanço Patrimonial anexo (Anexo III); **(vi)** o arquivamento e registro perante a Junta Comercial competente de todos os atos societários relacionados à Incorporação ora deliberada, providenciando a posterior publicação, conforme determina a legislação em vigor, e comprometendo-se, ainda: (a) pela guarda dos livros societários e fiscais da Expresso de Prata; (b) pela obrigação de proceder a baixa dos estabelecimentos da Expresso de Prata perante as autoridades fiscais; (c) pela prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desta Incorporação; **(vii)** a delegação de poderes aos membros da diretoria da Companhia para a prática de todas as providências e assinatura de todos os documentos necessários à formalização da Incorporação ora aprovada; e por fim, **(viii)** a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme minuta anexa (Anexo IV). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada por todos os presentes. **Acionista Presente**: Comporte Participações S.A., p. Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França; por mim Secretária, Maria Zélia Rodrigues de Souza França e pelo Presidente – Paulo Sergio Coelho. A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio. Piracicaba (SP), 30 de dezembro de 2022. **Mesa:** Paulo Sergio Coelho **– Presidente;** Maria Zélia Rodrigues de Souza França – **Secretária.** Visto do Advogado: Ioná Del Pezzo Pareschi - OAB/SP nº 321.926. Jucesp Nº 26.385/23-5 em 19/01/2023. Gisele Simiema Ceschin – Secretaria Geral. **ANEXO I - à** *Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A., realizada em 30 de dezembro de 2022* **PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO CELEBRADO ENTRE OS ADMINISTRADORES DA VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. E EXPRESSO DE PRATA LTDA - ANEXO II - à** *Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A., realizada em 30 de dezembro de 2022* - **LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL - ANEXO III - à** *Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A., realizada em 30 de dezembro de 2022* - **BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO IV - à** *Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A., realizada em 30 de dezembro de 2022* - **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.** CNPJ/ME nº 54.360.623/0001-02 - NIRE nº 3530049016-9 - **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - A **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.** é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **ARTIGO 2º** - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, “BRT - Bus Rapid Transit”, micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos; transporte escolar; transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; exploração de guichê de venda de passagens de ônibus; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressolagem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre monotrilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da Companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; prestação de serviços de informação, prestação de serviços administrativos e serviços de assessoria e consultoria em Tecnologia da Informação; administração e desenvolvimento de projetos e empreendimentos dentro do setor de transportes rodoviários; podendo ainda, participar em outras sociedades, seja na qualidade de sócia ou acionista; bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas. Ademais, a Companhia exerce junto com as atividades de mercado, principal e secundárias, a atividade auxiliar de serviços de abastecimento de frota própria por meio de posto de combustível exclusivo. **ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede e foro na Estrada Antônio Abdalla, n° 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de RR248.224.829,91 (duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), dividido em 151.227.335 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. §1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada da acionista única, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76. §2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e neste Estatuto. **ARTIGO 7º** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença da sua única acionista, devidamente representada, na forma do seu estatuto social. §1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um membro da Diretoria ou, na falta deste, a acionista única escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes. §2º - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. **ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei. **ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da acionista única e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - “Seção I – Normas Gerais - Art. 10º** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. § 1º - Cabe à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho e da Diretoria da Companhia. § 2º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição, admitida a reeleição. § 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão como administradores da Sociedade. § 4º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão em seus cargos até que sejam substituídos por seus sucessores. **Seção II – Conselho de Administração - Art. 11º** - O conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Presidente, residentes no País ou não, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 2º – Em caso de impedimento temporário ou ausência os membros do Conselho de Administração serão substituídos de acordo com as suas próprias indicações por outro conselheiro; e em caso de vacância permanente, os demais membros do Conselho de Administração elegerão um substituto, que servirá até o término do mandato do conselheiro substituído. **Art. 12º** - O conselho de administração reunir-se-á sempre que necessário por convocação de qualquer dos seus membros, através de carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, podendo tal convocação ser dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. § 1º – As deliberações objeto das reuniões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de voto dos membros do Conselho de Administração presentes. § 2º – Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas Reuniões do Conselho de Administração por outro membro, expressamente designado pelo Conselheiro ausente para este fim, que acumulará as funções do direito de voto de seu representado. **Art. 13º** - Compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **II** - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; **III** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **IV** - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente; **V** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; **VI** - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; **VII** - escolher e destituir os auditores independentes se houver. **Seção III – Diretoria - Art. 14º -** A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) Diretores, acionistas ou não, sendo 03 (três) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco “A”) e 09 (nove) Diretores Operacionais (integrantes do Bloco “B”), todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. §1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. §2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. §3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **ARTIGO 15º** - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. §1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: **I** - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social; **II** - a execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; **III** - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados; §2º - Dois membros da Diretoria integrantes do “Bloco A” ou um membro da Diretoria integrante do Bloco “A” em conjunto com um membro da Diretoria integrante do Bloco “B” poderão designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário. **ARTIGO 16º** - As atribuições e poderes privativos dos Diretores integrantes do Bloco “A” são os seguintes: **I** - convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** - firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; **III** - prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, respeitado o disposto no artigo 18º; **IV** - realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Companhia. **ARTIGO 17º** - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do Bloco “A”; **II** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “A” e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “B”; **III** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco “A” e de 1 (um) procurador da Companhia; **IV** - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia. §1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do Bloco “A” ou do Bloco “B”, sem as formalidades previstas no Caput desse artigo, nos seguintes casos: **I** - recebimento de citações ou notificações judiciais; **II** - prestação de depoimento pessoal; **III** - negociações comerciais da Companhia e celebração de contratos de prestação de serviços, em ambos os casos com valor inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **IV** - praticar atos e administrar interesses da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e todas as Agências Reguladoras. §2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco “A”, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “A”, **OU**, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “B”, **OU,** por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade. **ARTIGO 18º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos da acionista única, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 19º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido da acionista única, nos casos previstos em lei. **ARTIGO 20º** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos. **ARTIGO 21º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS - ARTIGO 22º** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **ARTIGO 23º** - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. §1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados. §2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. §3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. §4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **ARTIGO 24º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. §1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral. §2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: **I** - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; **II** - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório à acionista única; **III** - O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - ARTIGO 25º** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 26º** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição da acionista única, e reverterão em favor da Companhia. **ARTIGO 27º** - Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INSTACASA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ/ME: 31.844.005/0001-24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocam os Acionistas da Companhia para realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada de forma remota, por meio de vídeo conferência por meio da plataforma Google Meet, no dia: 03 de maio de 2023, no horário: 19:00 (dezenove horas), para deliberar sobre as seguintes matérias: Em Assembleia Ordinária: (a) prestação de contas dos diretores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (b) deliberar sobre a destinação de eventuais lucros/prejuízos apurados pela Companhia no exercício encerrado em 31/12/2022; (c) Aprovar a destituição do membro do Conselho de Administração da Companhia Sr. Mateus Berlt Jarros; e (d) eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; Em Assembleia Extraordinária: (a) Aprovação da inclusão de atividades no objeto social da Companhia; (b) Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia; (c) Tomar conhecimento da alteração do regime tributário aprovado pelo Conselho de Administração; (d) Aprovar o Plano de Stock Options; (d) Aprovar novo Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 1º de abril de 2023.

Maurício Focas Carrer - Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por sua Escrevente Autorizada **Sandra Aparecida dos Santos,** conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.405.283, em 13 de abril de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentado por **VALTER ROSTAIZER KLEIN,** brasileiro, autônomo, casado com **IVA LUCIA DE SOUZA KLEIN,** brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores, desde 1990, adquirida através de sucessão dos pais do primeiro nomeado Mario Rostaizer Klein e Conceição Raguzzo, com anuência dos demais herdeiros; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Mário Gonçalves dos Santos, nº 109, antiga Rua Coronel João Cabanas, antes Rua Projetada, no Bairro do Rio Bonito, 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com a área de superfície de 389,29m² e área construída de 284,96m², tributado em área maior sob o n° 175.157.0106-3; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 87.101. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos BENEDITO VIEIRA DA SILVA e sua mulher CHRISTINA DE JESUS SILVA, CECILIA KLEIN LUKO, LUKO JOSEF, MARIO ROSTAIZER KLEIN, CONCEIÇÃO RAGUSO KLEIN, OSWALDO ROSTAIZER KLEIN, CARMEN DO NASCIMENTO KLEIN, ALCIDES ROSTAIZER KLEIN, MAGDALENA KLEIN, ARISTIDES LAZ KLEIN, JACIRA DOMICIANO KLEIN, ODILA KLEIN APOLONIO, DUILIO APOLONI, OLINDA KLEIN DOS SANTOS, PEDRO BATISTA DOS SANTOS, LUCIA KLEIN PIPOLINI, GERALDO PIPOLINI, JOSE LAZ KLEIN, PEDRO LAZ KLEIN, ANA LUCIA RODRIGUES KLEIN, JACOB LAZ KLEIN, ROGERIO DIAS GOMES, ANA MARIA ROSTAIZER GOMES, PEDRO ANTONIO DOMINGUES SAMPAIO, ARON TANDEITNIK, LUCIA KOILLER TANDEITNIK, ESTEBAN IGNÁCIO SCHREIBER WESOVA, ANNA VERA SCHREIBER, JOSE KREIMER, MINA KREIMER, BENJAMIN KLAJMAN, MARTHA KLAJMAN, DELCIO DA SILVA, NILZA EUSTAQUIA SILVA, LUCIANO SILVA FRAGA, VIRGINIA HELENA DA SILVA FRAGA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 03 de abril de 2023. A Escrevente Autorizada.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000781-34.2023.8.26.0152 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anselmo Roque dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o domínio do veículo IVECO/DAILY5013 CA, Car/ Caminhão Carroceria Fechada, Placa DPC 9086, Diesel, Branco, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias do presente edital, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 24 de março de 2023. |4,5|

O 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - FAZ SABER a EMILIA NAVARRO, que ROSANA LA FERREIRA e ROBERTO FERREIRA, protocolizaram o procedimento nº 743.744/22, referente ao pedido de Retificação de Área, nos moldes do inciso II e parágrafos, do artigo 213, da Lei 6.015/73, para que o imóvel localizado na Avenida Líder (lançado sob nº 3.228), Lote 38 da Quadra 76, Cidade Líder, no DISTRITO de ITAQUERA, contribuinte nº 114.150.0027-0, referente a matricula nº 132.563, passe a ter a descrição constante do memorial e da planta apresentados nos autos nº 743.744/22, supracitado. Na ausência de qualquer impugnação por parte dos destinatários deste Edital, que se proceda à averbação de que trata o art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital-SP. O Oficial, - Francisco Raymundo.

São Paulo Parcerias S.A.

CNPJ N º 11.702.587/0001-05 NIRE SEDE Nº 3530037729-0

AVISO AOS ACIONISTAS

A São Paulo Parcerias S.A. informa que estão à disposição, no endereço da sua sede, localizada na Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar, cj. 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, bem como por meio eletrônico, no site da Companhia, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativos ao exercício de 2022. Registra-se que a documentação supracitada foi devidamente submetida à aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração e analisada pelo Conselho Fiscal da Companhia.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0080002-31.2012.8.26.0100 (Usuc. 1644) A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Francisco Gomes Alarcon, Paulo Nóbrega e s/m Lourdes Furlanetto Nóbrega, Laura Ruivo de Souza e Silva , herdeira de Irineu Souza e Silva, Edilson de Souza e Silva, herdeiro de Irineu Souza e Silva, Sérgio dos Santos Júnior, herdeiro de Elenice de Souza e Silva Santos, Bruna Caroline dos Santos, herdeira de Elenice de Souza e Silva Santos, Vinicius Eduardo dos Santos, herdeiro de Elenice de Souza e Silva Santos,Edson de Souza e Silva, Ignez Tavolucci, Luzia Tavolucci Galati e s/m Francisco Galati, Pasqualina Tavolucci Galati e s/m Francisco Galati, Fusataro Soejima, Susumu Soejima, Pasqualina Tavolucci Amaral,Darcy Camargo Amaral,Antonietta Tavolucci, Espólio de Juliana Tavolucci Amaral, na pessoa do(a) inventariante, Antonio Amaral, Sinaide Maria da Silva, Sinaide Mayumi da Silva Saezima, Alana Akemi da Silva Saezima e Gustavo da Silva Calegari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Eder Wander Queiroz, Eva Cecília de Queiroz e Renata Chiconato de Queiroz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Greco, nº 368, Vila Ema, Alto da Mooca, São Paulo - SP, com área de 148,40 m² e do terreno s/nº da Rua Padre Otto Maria, com área de 83,79 m², contribuintes nºs 053.118.0046-1 e 053.118.0027-5 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. |4,5|

RI-X Mineração e Consultoria S.A.

CNPJ/ME nº 10.635.520/0001-24 - NIRE 35.3.0041942-1

Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Ficam desde já convocados os Senhores Acionistas da **RI-X MINERAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** (“Companhia”), para se reunirem no próximo dia **10 de abril de 2023, às 15:00 horas**, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, para tratar da seguinte **ordem do dia: (a)** Deliberar acerca do aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 26.927.092,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, e noventa e dois reais), por meio da emissão de tantas novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia quantas forem necessárias para correspondente capitalização do valor ora proposto, com lastro no inciso II do parágrafo 1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), com o intuito de aportar recursos no capital social da controlada da Companhia, a Arqueana Empreendimentos e Participações S.A. (“Arqueana”), de forma a permitir que esta sociedade possa pagar a dívida que detém em face de Sigma Mineração S.A.; **(b)** Alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a nova expressão do capital social; **(c)** Deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de única acionista da Arqueana, de forma a (c.1.) aprovar o aumento do capital social desta no montante de R$ 26.927.092,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, e noventa e dois reais), por meio da emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Arqueana, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 170 da Lei das S.A., devendo os recursos serem destinados exclusivamente ao pagamento da dívida mantida pela Arqueana em face de Sigma Mineração S.A., (c.2) aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Arqueana, assim como (c.3) para autorizar os Diretores desta sociedade a realizarem todos os atos necessários à implementação e efetivação das deliberações tomadas, especialmente, mas sem limitação, para pagamento e quitação da dívida mantida pela Arqueana em face da Sigma Mineração S.A.; e **(d)** Autorizar os Diretores da Companhia para realizar todo e qualquer ato necessário à implementação e efetivação das deliberações tomadas, incluindo, a manifestação de voto nas deliberações sociais da Arqueana. Esclarecimentos: A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, na Plataforma Zoom, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico, com acesso através do link abaixo indicado, ou exercer o direito de voto mediante uso dos boletins de voto a distância. *Link: https://us06web.zoom.us/meeting/register/tZAkce6vqTsuG9wriHIkLQAochitswtFBYrQ.* O código de acesso e senha serão enviadas após a satisfação do previsto no parágrafo abaixo. Informa-se que a Assembleia Geral será gravada. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar e votar na Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente no link acima, bem como mediante o envio de e-mail a ambos os Diretores da Companhia, aos seguintes endereços eletrônicos *calvyn_gardner@yahoo.com e anacg@sigmaca.com*, até às 10:00 horas do dia 10/04/2023, que deverá conter a documentação abaixo indicada, de forma digitalizada (com boa resolução e nitidez): **(i)** caso o acionista seja pessoa física, documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular); e/ou **(ii)** caso o acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante legal; e/ou **(iii)** conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura eletrônica ou digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. Adicionalmente, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura eletrônica ou digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Vale mencionar que acionistas pessoas naturais somente poderão ser representadas nas Assembleias por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, constituído há menos de um ano, conforme o artigo 126, §1º da Lei das S.A. O número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia e Arqueana a serem emitidas, nos termos dos itens (a) e (c) desta ordem do dia, levará em consideração o valor do patrimônio líquido da Companhia e Arqueana, na data referida deliberação societária, conforme informado pelos assessores contábeis das referidas sociedades. As deliberações pertinentes às matérias do dia estão relacionadas aos e-mails trocados entre os acionistas e Diretores da Companhia no decorrer do presente mês de março de 2023. São Paulo, 31 de março de 2023. **Calvyn Gardner** - Diretor.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2023 20:55:33 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br